

**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Ilmo. Sr.

**Acionistas, Conselheiros, e demais Administradores da
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH
Porto Velho – RO**

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos nos itens “a” a “c”, e pelos possíveis efeitos que possam advir dos assuntos descritos nos itens “d” a “f”, na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

- a) Em dezembro de 2023 foi registrado em outras receitas operacionais no demonstrativo de resultado o valor de R\$ 7.000.000,00, correspondente à subvenção governamental concedida pelo estado de Rondônia, conforme Lei nº 5681 de 14/12/23, sendo que até 31/12/23 a beneficiária ainda não havia executado as despesas correntes de custeio para as quais o recurso foi exclusivamente destinado, portanto o reconhecimento em receita naquela data foi indevido nos termos da NBCTG 07 (R2), que trata da subvenção e assistência governamental, assim o resultado do período no demonstrativo de resultado e no patrimônio líquido no balanço patrimonial, estão afetados naquele montante.
- b) Conforme nota explicativa nº 6, há tributos a recuperar no montante de R\$ 2.129.626,05, e os controles internos apresentados foram insuficientes para subsidiar os valores registrados quanto à origem, correção e prescrição dos créditos. Assim não foi possível concluir quanto à adequação dos saldos apresentados em 31 de dezembro de 2023, bem como, sobre os efeitos nas demonstrações contábeis caso tivéssemos obtido as informações faltantes.

- c) Os saldo da reserva legal divulgado no patrimônio líquido no balanço patrimonial de R\$ 140.000,00, está insuficiente e permanece inalterado há longa data, dessa forma não atendendo ao disposto no art. 193 da Lei 6.404/76, o qual determina que do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, e não foram apresentados controles internos suficientes para mensuração do valor deficitário da reserva legal e seus efeitos no patrimônio líquido no balanço patrimonial.
- d) Conforme nota explicativa nº 2.9, a empresa não divulgou e não contabilizou provisões para contingências, e adicionalmente os advogados não emitiram seu parecer até 31/12/2023, informando à existência de demandas contrárias à empresa com prognóstico quanto aos desembolsos financeiros, conforme prevê a NBC TG 25 (R2), que trata de provisões, ativos e passivos contingentes, assim não foi possível, mesmo através de critérios alternativos, estimar os efeitos patrimoniais e no resultado caso a Empresa tivesse apresentado o referido parecer.
- e) A Empresa não apresentou para a data de 31/12/2023, o teste de recuperabilidade dos ativos, conforme requer NBC TG 01(R4), que trata da redução do valor recuperável de ativos, assim não foi possível estimar os possíveis efeitos patrimoniais e no resultado caso a Empresa tivesse efetuado o referido teste.
- f) A Empresa não apresentou a Demonstração dos Resultados Abrangentes para a data de 31/12/2023, e esta demonstração é obrigatória para compor o conjunto das demonstrações contábeis, conforme prevê a NBC TG 26(R5), que trata da apresentação das demonstrações contábeis.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Outros Assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, apresentados para fins de comparação, foram auditados por outros auditores que emitiram relatório datado de 31/03/2023, com modificações quanto aos mesmos assuntos indicados nas alíneas “b” e “e” do parágrafo “base para opinião com ressalva”; e falta de evidências para opinião quanto as obrigações fiscais e depósitos judiciais.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Empresa é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade em continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação a capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe uma incerteza significativa, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 26 de abril de 2024.



Corporativa Auditoria e Consultoria Ltda
CRCDF 003205/O-8
Maria Elizabete Morais
Contadora CRCRS 068651/O-0 T-DF